

CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6.886/2025

O MUNICÍPIO DE Palmeira dos Índios/AL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, localizada à Rua Tobias Costa S/N, Centro, Palmeira dos Índios/AL - anexo ao Banco do Brasil, torna público, com fulcro na Lei nº 11.947/2009, Lei nº 12.188/2010, Lei nº 14.133/2021, Resolução FNDE nº 06/2020 (alterada pela Resolução nº 21/2021) e demais legislações aplicáveis, que realizará CHAMADA PÚBLICA objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR de Palmeira dos Índios, para atender ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), com entrega programada, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário de Palmeira dos Índios.

1. OBJETIVO

1. 1 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para o programa do PAA, diretamente da Agricultura Familiar de Palmeira dos Índios, que detenham Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - CAF Física, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, em atendimento ao Programa Nacional de Aquisição de Alimentos- PAA, conforme especificações abaixo:

ITEM	TIPO DE PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora Cabocla	De primeira, tamanho médio uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	2.000	R\$ 4,38	R\$8.760,00
2	Alface in Natura	De primeira, tipo crespa ou manteiga, em pé, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria sem sujidades, parasitos e larvas	KG	800	R\$ 12,65	R\$ 10.120,00
3	Banana Prata	De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	3.000	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00
4	Batata Doce	De primeira, raiz de tamanho médio uniforme, fresca, sem ferimentos ou defeitos, livre de danos, limpas apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	7.659	R\$ 4,52	R\$ 34.618,68
5	Carne de Frango Caipira	Congelada, com aspecto firme, embalagem plástica, a vácuo, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, Informação nutricional, especificação do produto, data de	KG	500	R\$ 21,43	R\$ 10.715,00

		Vencimento estampado na embalagem, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com as Portarias da ANVISA, no do registro no SIF, SIE, SIPOA ou SIM. Obrigatoriamente conter o Selo da Agricultura Familiar.				
6	Cebolinha	De primeira, in natura, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	300	R\$ 20,99	R\$ 6.297,00
7	Coentro	Sem defeitos apresentando folhas verdes e sem folhas murchas; sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R\$ 18,04	R\$ 9.020,00
8	Couve Folha	De primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
9	Feijão Carioca Tipo 1	Grão na cor Marrom, Armazenagem em condição ambiente, em local fresco e seco, durante todo o período de validade. Permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	SACO COM 60 KG	10	R\$ 8,11	R\$ 4.866,00
10	Inhame	De primeira qualidade; Polpa branca e consistência firme; Maduro; Casca sem manchas; Livre de fungos, rachaduras, sujidades e objetos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho de médio a grande (1,8 a 2,0kg).	KG	800	R\$ 10,19	R\$ 8.152,00
11	Macaxeira	De primeira, in natura, raiz de tamanho médio uniforme, fresca, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de danos, limpas e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	18.000	R\$ 4,17	R\$ 75.060,00
12	Manga Tommy	De primeira, in natura, sem machucados e livres de rachaduras com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	800	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00
13	Manga Espada	De primeira, in natura, sem machucados e livres de rachaduras com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e	KG	751	R\$ 3,81	R\$ 2.861,31

		larvas.				
14	Maracujá	Amarelo, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	500	R\$ 8,11	R\$ 4.055,00
15	Mel	100% mel de abelha, consistência líquida viscosa, coloração amarelada a castanha escura, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas a sua composição normal, sendo proibida a adição de corantes, aromatizantes e espessastes de qualquer natureza. Registro de inspeção do SIF, IMA ou SIM. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	120	R\$ 41,11	R\$ 4.933,20
16	Ovo Caipira	O produto deve apresentar boa aparência, íntegros, casca áspera e fosca sem rachaduras e sujeiras de fezes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	KG	300	R\$ 13,53	R\$ 4.059,00
17	Pinha	De primeira, in natura, sem manchas, integras e firmes.	KG	600	R\$ 13,23	R\$ 7.938,00
18	Polpa de Cajá	Tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	KG	500	R\$ 18,40	R\$ 9.200,00
					TOTAL:	R\$ 224.491,19

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE

2.1. Os Agricultores Familiares de Palmeira dos Índios entregarão **UM ENVELOPE** com a documentação da Chamada Pública nº. 005/2025, conforme item **2.2**. O acolhimento dos envelopes de habilitação e projeto de venda terá início dia **30 de outubro de 2025** e finalizará dia **19 de novembro de 2025** e a **abertura dos envelopes acontecerá no dia 24 de novembro de 2025, em sessão pública, a partir das 09:30h na Sede da Secretaria Municipal de AGRICULTURA**, localizada na Rua Tobias Costa, Centro, s/n, 1º andar – anexo ao Banco do Brasil, Palmeira dos Índios/AL.

2.2. ENVELOPE Nº 01:

PROPONENTE: _____

À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
DOCUMENTAÇÃO

3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO

3.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO os seguintes documentos OBRIGATÓRIOS, sob pena de inabilitação:

3.2. Agricultores Familiares Fornecedores:

- I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG
- II – O extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – Comprovante de residência
- IV – Cadastro do Cad-único
- V - Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

3.3. Organizações Formais Fornecedoras:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;
- III - Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

3.1.2 – Do Julgamento dos Fornecedores:

Para a priorização do Julgamento dos Fornecedores, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- JÁ TER PARTICIPADO DO PAA = 10 PONTOS
- CAF B = 7 PONTOS
- CAF A = 10 PONTOS
- QUILOMBOLA = 10 PONTOS
- INDÍGENA = 10 PONTOS
- DE ASSENTAMENTOS = 10 PONTOS
- CADUNICO = 10 PONTOS
- CAF V = 5 PONTOS
- Mulher = 10 pontos
- Homem = 5 pontos

4. QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos ofertados deverão ser conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no Item 1.1. deste Edital;

4.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado na planilha do anexo I, deverão ser trocados no prazo máximo de 01 (um) a 03 (três) dias.

5. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

5.1 - Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios no Item 1.1. deste Edital.

VALOR TOTAL GLOBAL DA CHAMADA PÚBLICA: R\$ 224.491,19 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

5.2 - Os Gêneros Alimentícios, objeto da presente chamada pública, deverão ser entregues diretamente no Centro de Distribuição do PAA, quinzenalmente, conforme cronograma de entrega fornecido pelo setor administrativo.

5.3 - Do Fornecimento e da Vigência do Contrato:

5.3.1 - O contrato vigerá até 31/12/2025, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano. O fornecimento será realizado de acordo com a solicitação da **Secretaria Municipal de Agricultura**, nos locais e quantidades estipulados neste edital.

5.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos:

5.4.1 - A quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos é estimada com base no valor disponível para o período.

5.5 - Do Preço

5.5.1 – Para a definição dos preços dos gêneros alimentícios a serem adquiridos através desta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Agricultura utilizou a tabela de preços da CONAB, conforme Anexo III, com base na Resolução GGPA n° 03/2023 – Calculados conforme ofício SUPAF N° 11/2024, 28/05/2024.

5.5.2 - No preço estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5.6 - Pagamentos das faturas

5.6.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos Gêneros Alimentícios, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota de entrega (Nota Fiscal) devidamente assinada e atestada pelo setor responsável.

5.6.2 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6.3 - O Município de Palmeira dos Índios poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, por motivo de descumprimento de obrigações, em decorrência de inadimplemento contratual, será procedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

5.6.4 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

5.6.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

5.6.6 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

6. DO JULGAMENTO E RESULTADO

6.1 - A equipe responsável pelo recebimento dos documentos de habilitação procederá com a verificação dos mesmos, conforme exigências deste edital e anexos.

6.2 - Não se admitirá decisão denegatória da Chamada Pública sem prévia fundamentação.

6.3 - Concluída a análise dos documentos de Habilitação a equipe convocará os interessados para divulgação do resultado em sessão pública.

6.3.1 - A data da sessão pública para divulgação do resultado será devidamente publicada no Diário Oficial do município e demais meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

6.4 - Caberá ao interessado o acompanhamento das fases deste procedimento, sendo responsável pelo atendimento aos prazos e solicitações deste Edital.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (CAF/ano).

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 - O fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e nas especificações técnicas e preços estabelecidos neste Edital, durante a vigência do contrato.

8.3 - O fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública da assinatura do contrato até **26 de dezembro de 2025**.

8.4 - O fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios para o PAA conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021**);

10.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (**art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021**).

10.2.3. Multa:

10.2.3.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

10.2.3.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

10.2.3.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

10.2.3.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.2.3.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.2.3.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.2.3.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021.**

10.2.3.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021**);

10.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021**);

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133/2021**);

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021**);

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria de agricultura, poderá haver:

- a)** Adiamento do processo;
- b)** Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2 - A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Palmeira dos Índios para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

11.3 - O Município fornecerá aos interessados todas as informações necessárias à elaboração da proposta.

Caso o interessado queira adquirir o Edital da Chamada Pública nº. 005/2025, deverá solicitar pelo e-mail semagpalmeiradosindios@gmail.com ou diretamente na Secretaria Municipal de agricultura/Setor Administrativo. Maiores informações de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 17:00 horas.

11.4-Fazem parte do presente edital integrando - o de forma plena, independente de transcrição:

11.4.1 – Anexo I – Modelo de declaração de limite individual de aptidão ao PRONAF - CAF/Ano;

11.4.2 - Anexo II - Modelo de declaração de produção própria e de boa qualidade dos produtos;

11.4.3 – Anexo III – Planilha e Tabela de preços;

11.4.4 – Anexo IV – Modelo de Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios;

11.4.5 – Anexo V – Termo de Compromisso do Beneficiário fornecedor.

PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ CÍCERO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO

Com referência à Chamada Pública nº. 005/2025.

A _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (xxxxxxxxxxxxxx), com sede na (**endereço completo**), CEP (xxxxxx), na cidade de (xxxxxxxx), neste ato representada por seu representante legal Sr.xxxxxxxxxxxxx, (profissão), (nacionalidade), (**estado civil**), portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente na (**endereço completo**), CEP (xxxxxxxxxxxxxx), DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

(LOCAL E DATA)

Assinatura



ANEXO II

MODELO
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E
OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins que os produtos ofertados são de produção própria e de boa qualidade.

Local e Data_____.

Assinatura do representante legal



ANEXO III

PLANILHA E TABELA DE PREÇOS



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PLANILHA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ALAGOAS - SUREG/AL

Gerência de Operações e de Suporte

Estratégico - GEOSE/AL Setor de

Apoio à Logística e Gestão da Oferta -

SEGEAL/AL



MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - CDS

TABELA DE PREÇOS 2024¹

Item	Descrição do Produto	UND	Preço (R\$) Convencional	Preço (R\$) Orgânico	Item	Descrição do Produto	UND	Preço (R\$) Convencional	Preço (R\$) Orgânico
1	ABACATE	Kg	10,67	13,87	60	FEIJÃO VERDE EM VAGEM	Kg	6,75	8,78
2	ABACAXI	Kg	4,87	6,33	61	FILÉ DE TILÁPIA	Kg	40,09	52,12
3	ABOBORA CABOCLA	Kg	4,38	5,69	62	GOIABA	Kg	5,33	6,93
4	ABOBORA LEITE	Kg	5,02	6,53	63	GRAVIOLA	Kg	8,50	11,05
5	ABOBRINHA	Kg	5,30	6,89	64	INHAME DA COSTA	Kg	10,19	13,25
6	ACEROLA	Kg	9,95	12,94	65	INHAME-CARÁ	Kg	5,98	7,77
7	AÇÚCAR CRISTAL	Kg	4,24	5,52	66	JACA DURA	Kg	3,88	5,04
8	AÇÚCAR DEMERARA	Kg	5,24	6,81	67	LARANJA LIMA	Kg	5,07	6,59
9	ALFACE CRESPA	Kg	12,65	16,45	68	LARANJA PERA	Kg	4,15	5,40
10	ALFACE LISA	Kg	12,56	16,33	69	LEITE DE COCO(5)	Litro	18,45	23,99
11	ARROZ BRANCO SEM CLASSIFICAÇÃO	Kg	5,63	7,32	70	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL	Kg	39,96	51,95
12	ARROZ TIPO 1	Kg	6,92	9,00	71	LIMÃO TAITI	Kg	8,30	10,79
13	ARROZ TIPO 2	Kg	5,85	7,61	72	MACAXEIRA COM CASCA	Kg	4,17	5,42
14	BANANA DA TERRA	Kg	6,17	8,02	73	MACAXEIRA DESCASCADA CONGELADA(1)	Kg	5,69	7,40
15	BANANA MAÇÃ	Kg	8,22	10,69	74	MAMÃO FORMOSA	Kg	5,21	6,77
16	BANANA NANICA	Kg	4,66	5,80	75	MAMÃO HAVAÍ	Kg	4,97	6,46
17	BANANA PACOVAN	Kg	4,46	5,80	76	MANGA ESPADA	Kg	3,81	4,95
18	BANANA PRATA	Kg	4,66	6,06	77	MANGA TOMMY ATKINS	Kg	3,37	4,38
19	BATATA DOCE	Kg	4,52	5,88	78	MARACUJÁ	Kg	8,11	10,54
20	BEBIDA LÁCTEA(1)(2)	900g	4,97	6,46	79	MAXIXE	Kg	7,99	10,39
21	BERINJELA	Kg	6,17	8,02	80	MEL DE ABELHA (Pote 700g)(1)	Kg	41,11	53,44
22	BETERRABA	Kg	7,06	9,18	81	MELANCIA	Kg	2,76	3,59
23	BISCOITO SEQUILHOS(3)	Kg	26,49	34,44	82	MELÃO	Kg	5,48	7,12
24	BOLO BARRA BRANCA(3)	Kg	12,94	16,82	83	MELÃO QUALHADA	Kg	4,58	5,96
25	BOLO DE LEITE(3)	Kg	13,88	18,04	84	MILHO VERDE EM ESPIGA COM PALHA	Dz	3,15	4,10
26	BOLO DE MACAXEIRA(3)	Kg	14,89	19,36	85	OVOS DE GALINHA CAIPIRA(1)(4)	Kg	13,53	17,59
27	BOLO DE MASSA PUBA(3)	Kg	14,38	18,69	86	PEIXE ROBALO(1)(4)	Kg	36,67	47,67
28	BOLO DE MILHO(3)	Kg	13,96	18,15	87	PEIXE TAINHA EVICERADO(1)(4)	Kg	18,50	24,05
29	BOLO DE PÉ-DE-MOLEQUE(3)	Kg	12,70	16,51	88	PEIXE TAMBAQUI EVICERADO(1)(4)	Kg	13,63	17,72
30	BOLO MÁ-CASADA(3)	Kg	19,33	25,13	89	PEIXE TILÁPIA EVICERADO(1)(4)	Kg	16,53	21,49
31	BRÓCOLIS	Kg	36,42	47,35	90	PEPINO	Kg	5,89	7,66
32	CAJU	Kg	14,89	19,36	91	PIMENTÃO VERDE	Kg	11,75	15,28
33	CARNE DE FRANGO CAIPIRA CONGELADA(1)	Kg	21,43	27,86	92	PINHA	Kg	13,23	17,20
34	CARNE OVINA (DIANTEIRO)(1)	Kg	29,06	37,78	93	POLPA DE ABACAXI(2)	Kg	14,27	18,55
35	CARNE OVINA (TRASEIRO)(1)	Kg	30,37	39,48	94	POLPA DE ACEROLA (2)	Kg	13,03	16,94
36	CARNE SUÍNA (PERNIL)(1)	Kg	17,57	22,84	95	POLPA DE CAJÁ(2)	Kg	18,40	23,92

Rua Tobias Costa, s/n 1º andar – anexo ao B. do Brasil

CEP: 57600-020 - Palmeira dos Índios/AL

E-mail: semagpalmeiradosindios@gmail.com

37	CEBOLINHA VERDE	Kg	20,99	27,29	96	POLPA DE CAJU(2)	Kg	13,86	18,02
38	CENOURA	Kg	6,50	8,45	97	POLPA DE GOIABA(2)	Kg	13,03	16,94
39	CHUCHU	Kg	8,28	10,76	98	POLPA DE GRAVIOLA(2)	Kg	17,50	22,75
40	COCADA COM LEITE(3)	Kg	23,48	30,52	99	POLPA DE MANGA(2)	Kg	12,32	16,02
41	COCO SECO	Kg	6,22	8,09	100	POLPA DE MANGABA(2)	Kg	22,96	29,85
42	COCO VERDE	Kg	1,64	2,13	101	POLPA DE MARACUJÁ(2)	Kg	28,53	37,09
43	COENTRO	Kg	18,04	23,45	102	POLPA DE PITANGA	Kg	19,90	25,87
44	COUVE FOLHA	Kg	17,90	23,27	103	POLPA DE UMBU CAJÁ(2)	Kg	16,73	21,75
45	COUVE-FLOR	Kg	26,56	34,53	104	POLPA DE UMBU(2)	Kg	16,65	21,65
46	DOCE DE BANANA	Kg	22,00	28,60	105	QUIABO	Kg	7,96	10,35
47	DOCE DE GOIABA	Kg	24,84	32,29	106	RÉPOLHO ROXO	Kg	10,62	13,81
48	DOCE DE LEITE AMBROSIA	Kg	36,34	47,24	107	REPOLHO VERDE	Kg	5,69	7,40
49	DOCE DE LEITE PASTOSO	Kg	40,91	53,18	108	SALSA	Kg	27,57	35,84
50	DOCE DE MAMÃO	Kg	34,97	45,46	109	SUCO CONC. DE ABACAXI(2)	Litro	8,29	10,78
51	ESPINA弗RE	Kg	6,07	7,89	110	SUCO CONC. DE ACEROLA(2)	Litro	8,60	11,18
52	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1	Kg	6,30	8,19	111	SUCO CONC. DE GOIABA(2)	Litro	9,65	12,55
53	FARINHA DE MANDIOCA SEM CLASSIFICAÇÃO	Kg	6,02	7,83	112	SUCO CONC. DE MARCUJÁ(2)	Litro	18,82	24,47
54	FAVA EM VAGEM	Kg	6,50	8,45	113	TANGERINA PONKAN	Kg	8,12	10,56

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)		
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:		



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR			
1. Nome do(a) Agricultor(a): _____			
2. Nº da DAP:	3. Validade:	4. CPF:	
5. Endereço: _____			
6. Município/UF:	7. CEP:	8. DDD/Fone:	
9. Nº Proposta de Participação:		10. Vigência da Proposta:	
Produto(s)/Kg: _____			

Eu, _____, declaro sob as penas da lei que:

- Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo Art. 19 da Lei nº 10.696 de 02 de julho de 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026 de 06 de junho de 2013, às Resoluções do Grupo Gestor do PAA nº 062/2013 e 081/2018, conforme Portaria nº 52 de 22/07/2019-SEISP/MC, e demais regulamentos;
- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº _____;
- Comprometo-me a entregar o(s) produto(s) acordado(s) para serem adquiridos no âmbito do PAA, conforme especificado(s) no Projeto de Venda nº _____; e
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012 e suas alterações, Resoluções GGPAAs N°s: 062/2013 e 81/2018, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário).

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção em que reafirmo compromisso responsabilizando-me pela boa qualidade do(s) produto(s) e que detengo apenas um único e exclusivo cadastro no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Municipal/Doação Simultânea/2025/2026.

Do Fornecimento dos Produtos

Assumo total responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário de Palmeira dos Índios, que entregarei os produtos no dia e local estabelecido na Chamada Pública 005/2025. Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar



sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA nº: _____, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Palmeira dos Índios/AL, _____ de _____ de 2025.

Beneficiário fornecedor

Nome:
CPF:
DAP:

Resp. Unidade Executora do PAA

Nome:
CPF:
Matrícula:

